



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 1.988, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU**, para cumprimento do convênio nº 0117/2014, visando a construção de 278 unidades habitacionais através do programa PPM-AD (Administração Direta), no **Conjunto Habitacional Nestor Elias David** onde consta a contrapartida no valor estimado de R\$ 492.280,14 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) sendo: R\$ 27.280,14 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quatorze centavos) referente ao paisagismo do empreendimento; valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para execução de poço, bomba e reservatório destinados ao abastecimento de água, e, valor estimado R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para execução de uma ETE compacta, caso a ETE Cachoeirinha não esteja pronta até a conclusão do empreendimento.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Monte Azul Paulista, 25 de Fevereiro de 2015.


PAULO SÉRGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 25 de fevereiro de 2015.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município